

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

LEI Nº 1326/2023

SÚMULA: cria RUA ACESSO 01, Declara de Utilidade Pública e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º É declarado de utilidade pública, o seguinte Imóvel, de propriedade do MUNICÍPIO DE PRANCHITA: RUA PROJETADA, oriundo da subdivisão do lote nº 01, matrícula nº 22.040, da Quadra nº 176, com área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), contendo os seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha reta na distância de 39,00m, confronta com o lote nº 01 da quadra nº 176 e em curva na distância de 15,91m de raio 6,68m, confronta com o lote nº 01 da quadra nº 176; LESTE: confronta com a rua Ari Hoffmann com a distância de 10,00m; SUL: confronta com o lote nº 02 e parte do lote nº 04 da quadra nº 176, com a distância de 50,00m; OESTE: confronta com o lote nº 01 da quadra nº 176, com a distância de 4,93m

Art. 2º A Rua acima criada passa a denominar-se "RUA PROJETADA".

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 03 DE JULHO DE 2023.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod415690